



**PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO) Nº 005, DE 27 DE FEVEREIRO  
DE 2026**

*“Reconhece, no âmbito do Município de Poço Fundo/MG, o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de identificação das pessoas com deficiências ocultas e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecido, no âmbito do Município de Poço Fundo/MG, o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

**Art. 2º.** Para fins desta Lei considera-se:

I – pessoa com deficiência oculta aquela cuja deficiência ou condição neurológica não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;

II – Cordão de Girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, símbolo internacionalmente reconhecido para identificação de deficiências não aparentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
TEL.FAX: (035)3283-2550 [camarapf@camarapf.mg.gov.br](mailto:camarapf@camarapf.mg.gov.br)

**Art. 3º.** O uso do Cordão de Girassol é facultativo às pessoas que tenham deficiências ocultas e não substitui a apresentação de documento comprobatório da deficiência quando este for exigido por legislação específica.

**Art. 4º.** Os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos públicos e privados situados no Município deverão observar a legislação federal vigente relativa aos direitos da pessoa com deficiência, assegurando às pessoas que utilizem o Cordão de Girassol atendimento prioritário e humanizado, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º.** Os estabelecimentos públicos e privados poderão afixar, em local visível, cartaz informativo acerca do significado do Cordão de Girassol, com a finalidade de promover a conscientização social.

**Art. 6º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Marília Souza de Lima*  
*Vereadora Autora do Projeto*



## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer, no âmbito do Município de Poço Fundo/MG, o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação e identificação das pessoas com deficiências ocultas, promovendo inclusão social e respeito à dignidade humana.

As deficiências ocultas, tais como transtorno do espectro autista, fibromialgia, transtornos mentais, doenças raras e outras condições não aparentes, não são percebidas de imediato, o que frequentemente expõe seus portadores a constrangimentos e dificuldades no acesso a atendimentos prioritários já garantidos em lei.

A Lei nº 14.624/2023 reconhece, em âmbito nacional, o Cordão de Girassol como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas, esclarecendo que sua utilização não substitui documento comprobatório quando exigido por legislação específica.

A proposta ora apresentada não cria novos direitos nem obrigações autônomas, limitando-se a reconhecer e reforçar, no plano municipal, instrumentos de efetivação dos direitos assegurados pela Lei nº 13.146/2015, atuando em consonância com os arts. 23, II, e 30, I e II, da Constituição Federal, que tratam da competência comum e do interesse local.

Trata-se, portanto, de medida de caráter pedagógico e inclusivo, destinada à conscientização social e ao aprimoramento do atendimento às pessoas com deficiência, sem geração de despesa obrigatória ou criação de estrutura administrativa.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente matéria.

*Marília Souza de Lima*  
*Vereadora Autora do Projeto*